

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MATIPÓ

LEI Nº 771

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981.

Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MATIPÓ, para o triênio 1981, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, revogados, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 19.359.561,64 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
Supervit do Orçamento Corrente	2.867.228,72	3.153.951,59	3.727.397,33	9.748.577,64
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	500.000,00	550.000,00	650.000,00	1.700.000,00
Transferências de Capital	<u>2.326.760,00</u>	<u>2.559.436,00</u>	<u>3.024.788,00</u>	<u>7.910.984,00</u>
TOTAL	5.693.988,72	6.263.387,59	7.402.185,33	19.359.561,64

	<u>1979</u>	<u>1980</u>	<u>1981</u>	<u>TOTAL</u>
07- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	389.500,00	240.000,00	110.000,00	739.500,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	965.000,00	645.000,00	785.000,00	2.395.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.316.000,00	1.760.000,00	2.115.000,00	5.191.000,00
11- INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO	150.000,00	100.000,00	-	250.000,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	1.000.000,00	1.310.000,00	1.340.000,00	3.650.000,00
16- TRANSPORTE	735.000,00	650.000,00	1.400.000,00	2.785.000,00
SUB-TOTAL	4.555.500,00	4.705.000,00	5.750.000,00	15.010.500,00

Art. 3º- As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MATIPÓ

SUB-TOTAL	4.555.500,00	4.705.000,00	5.750.000,00	15.010.500,00
99- RESERVA DE CONTIGENCIA	<u>1.138.488,72</u>	<u>1.558.387,59</u>	<u>1.652.185,33</u>	<u>4.348.061,64</u>
TOTAL	5.693.988,72	6.263.387,59	7.402.185,33	19.359.561,64

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da receita serriados novos primidos ou reformulados Projetos constantes de anexo desta Lei,

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas no prego de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes a aqueles exercícios.

contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978.

Jose Mendes de Magalhães
= Jose Mendes de Magalhães =
-Prefeito Municipal-

Generaldo Gomes da Silva
= Generaldo Gomes da Silva =
- Secretário -